

Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
CNPJ: 63.025.530/0081-99
Seção de Compras
Fone: (16) 3315-3664 /3823 /3839 - E-mail: compras@listas.ffclrp.usp.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 (PNCP) | 28/2026 (USP)

**CONTRATANTE (102147) FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E
LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO FFCLRP- USP-RP.**

OBJETO:

AQUISIÇÃO REAGENTES QUÍMICOS PARA LABORATÓRIOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h00m

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO – Participação ampla

Link: <https://portalservicos.usp.br/contratacoes>

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO – USP

Processo SEI nº 154.00007068/2026-21

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio da **Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – USP-RP**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **Fornecimento de Reagentes Químicos para Laboratório** de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **ITENS**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa nº 03/2018](#), mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços

ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. Será permitida a participação de:
 - 2.6.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.6.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
 - 2.6.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.6.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o subitem **2.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.5.2** e **2.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

- 2.11. A vedação de que trata o item **2.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.12.1** deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. **Valor unitário** do item.
- 4.1.2. Marca.
- 4.1.3. Fabricante, quando aplicável.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Unitário do Item**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **no mínimo R\$0,10 (dez centavos)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.21.2.2. empresas brasileiras.

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item 6.10 do edital.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem 6.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.6** deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
 - 6.7.1. conter vícios insanáveis.
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 7.4.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 7.10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.12.1**.

- 7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.sei.sp.gov.br ou mediante **solicitação formal via e-mail: compras@listas.ffclrp.usp.br**.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
- 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º](#)).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, e-mail: compras@listas.ffclrp.usp.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.usp.br/licitacoes e www.ffclrp.usp.br.
- 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial
 - 11.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.12.4. ANEXO IV – Orientações sobre a retenção de imposto de renda
 - 11.12.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

Ribeirão Preto, data conforme assinatura digital.

Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite Panissi

Diretora da FFCLRP – USP RP

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO - USP

Processo SEI nº 154.000007068/2026-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Fornecimento de Reagentes Químicos para Laboratório**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	(R)-(+)-CITRONELAL	430116*	Frasco 5 gramas	01
(R)-(+)-Citronelal, líquido Fórmula linear: $(CH_3)_2C=CHCH_2CH_2CH(CH_3)CH_2CHO$ Peso molecular: 154,25 g/mol CAS: 2385-77-5 Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich (Código da Marca: 343641-5G) A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no ANEXO I-A.				
2	(S)-(-)-CITRONELAL	430116*	Frasco 5 gramas	02

(S)-(-)-Citronellal, líquido

Fórmula linear: $(\text{CH}_3)_2\text{C}=\text{CHCH}_2\text{CH}_2\text{CH}(\text{CH}_3)\text{CH}_2\text{CHO}$

Peso molecular: 154,25 g/mol

CAS 5949-05-3

Grau de pureza mínimo: 96%

Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).

Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich (Código da Marca: 373753-5G)

A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no **ANEXO I-A**.

3	2-AMINO-N-METIL-3-FENILPROPANAMIDA	430116*	Frasco 1 grama	01
----------	---	---------	-----------------------	-----------

2-Amino-N-metil-3-Fenilpropanamida

Fórmula linear: $\text{C}_6\text{H}_5\text{CH}_2\text{CH}(\text{NH}_2)\text{CONHCH}_3$

Peso Molecular: 178,23 g/mol

CAS 144836-90-8

Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).

4	2-PROPANOL	475010	Litros	04
----------	-------------------	--------	---------------	-----------

2-Propanol

Fórmula linear: $(\text{CH}_3)_2\text{CHOH}$

Peso molecular: 60,10 g/mol

CAS 67-63-0

Grau de pureza: 99,9%

Adequado para uso em HPLC

Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).

Frasco de 4 L

Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich (Código da Marca: 34863-4L)

A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de

qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no **ANEXO I-A**.

5	ÁCIDO CLORÍDRICO DEUTERADO	447937	Gramas	50
----------	-----------------------------------	--------	---------------	-----------

Ácido Clorídrico Deuterado, líquido

Fórmula linear: DCI

Peso molecular: 37,47 g/mol

Solução de 35% em D₂O, ≥99 % D

CAS 7698-05-7

Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).

Frasco 50 Gramas

Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich (Código da Marca: 543047)

A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no **ANEXO I-A**.

06	ÁCIDO DICLOROACÉTICO	622966*	Mililitros	100
-----------	-----------------------------	---------	-------------------	------------

Ácido dicloroacético, líquido

Grau de pureza mínimo: 99%

Fórmula linear: Cl₂CHCOOH

Peso molecular: 128,94 g/mol

CAS 79-43-6

Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).

Frasco 100 mL

Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich (Código da Marca: D547002)

A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no ANEXO I-A.				
07	ÁCIDO P-TOLUENOSSULFÔNICO	412958	Gramas	100
Ácido p -toluenossulfônico monohidratado, sólido Grau de pureza mínimo: 98,5%, Fórmula linear: $\text{CH}_3\text{C}_6\text{H}_4\text{SO}_3\text{H} \cdot \text{H}_2\text{O}$ Peso molecular: 190,22 g/mol CAS 6192-52-5 Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Frasco 100 G Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich (Código da Marca: 402885-100G) A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no ANEXO I-A.				
08	CLORIDRATO DE ÉSTER ETÍLICO DE L-FENILALANINA	430116	Frasco 10 gramas	01
Cloridrato de éster etílico de Lfenilalanina Fórmula linear: $\text{C}_6\text{H}_5\text{CH}_2\text{CH}(\text{NH}_2)\text{COOC}_2\text{H}_5 \cdot \text{HCl}$ Peso molecular: 229,70 g/mol Grau de pureza: 99% CAS 3182-93-2				

Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).

Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich (Código da Marca: 220701-10G)

A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no **ANEXO I-A**.

09	CLOROFÓRMIO	381269	Frasco 1 Litro	05
-----------	--------------------	--------	-----------------------	-----------

Clorofórmio, líquido

Fórmula Molecular (linear): CHCl_3

Peso Molecular: 119,38 g/mol

Pureza para extração orgânica

P.A. (puro para análise)

CAS 67-66-3

Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).

10	CLOROFÓRMIO DEUTERADO	327428	Gramas	100
-----------	------------------------------	--------	---------------	------------

Clorofórmio Deuterado, líquido

Fórmula linear: CDCl_3

Peso molecular: 120,38 g/mol

99.8 % D, 0.03 % (v/v) TMS,

CAS 865-49-6

Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).

Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich (Código da Marca: 225789-100G)

A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo

fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no ANEXO I-A.				
11	DEUTERÓXIDO DE SÓDIO	437138	Gramas	50
Deuteróxido de sódio, solução líquida de 40%, Fórmula linear: NaOD / D₂O Peso molecular: 41.00 g/mol Pureza isotópica: 99.5% D CAS 14014-06-3 Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich (Código da Marca: 372072-50G) A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no ANEXO I-A.				
12	DIMETILSULFETO	352834*	Mililitros	250
Dimetilsulfeto Fórmula linear: (CH₃)₂S Peso molecular: 62,13 g/mol Grau de pureza mínimo: 99%, CAS 75-18-3 Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich (Código da Marca: 471577-250ML) A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único				

que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no ANEXO I-A .				
13	DL-ÁCIDO ASPÁRTICO	436679*	Gramas	100
DL-Ácido Aspártico Fórmula linear: $\text{HOOCCH}_2\text{CH}(\text{NH}_2)\text{COOH}$ Peso molecular: 133,10 g/mol Grau de pureza mínimo: 99% (TLC) CAS: 617-45-8 Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich (Código da Marca: A9006-100G) A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no ANEXO I-A.				
14	DL-ÁCIDO GLUTÂMICO	371113*	Gramas	25
DL-Ácido glutâmico monohidratado, em pó Fórmula linear: $\text{HOOCCH}_2\text{CH}(\text{NH}_2)\text{COOH}$ Peso molecular: 165,14 g/mol Grau de pureza mínimo: 98% (HPLC) CAS: 19285-83-7 Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich (Código da Marca: G1126-25G) A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da				

pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no ANEXO I-A .				
15	DL-ALANINA	370540*	Frasco 1 quilograma	01
DL-Alanina, FCC, FG Fórmula linear: $\text{CH}_3\text{CH}(\text{NH}_2)\text{COOH}$ Peso molecular: 89,09 g/mol Grau de pureza mínimo: 99% CAS: 302-72-7 Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich (Código da Marca: W381810-1KG-K) A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no ANEXO I-A.				
16	DL-ARGININA	370511*	Gramas	05
DL-Arginina cloridrato Fórmula linear: $\text{C}_6\text{H}_{14}\text{N}_4\text{O}_2 \cdot \text{HCl}$ Peso molecular: 210,66 g/mol Grau de pureza mínimo: 98% (TLC) CAS: 32042-43-6 Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich (Código da Marca: A4881-5G) A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único				

que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no ANEXO I-A .				
17	DL-ASPARAGINA	435061	Gramas	100
DL-Asparagina monohidratada, em pó Fórmula linear: $\text{NH}_2\text{COCH}_2\text{CH}(\text{NH}_2)\text{COOH} \cdot \text{H}_2\text{O}$ Peso molecular: 150,13 g/mol Grau de pureza mínimo: 99,0% (NT) CAS: 3130-87-8 Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich (Código da Marca: 11180-100G) A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no ANEXO I-A.				
18	DL-CISTEÍNA	456352*	Gramas	10
DL-Cisteína, grau técnico Fórmula linear: $\text{HSCH}_2\text{CH}(\text{NH}_2)\text{COOH}$ Peso molecular: 121,16 g/mol Grau de pureza mínimo: 99,0% (NT) Aplicação: síntese de peptídeos CAS: 3374-22-9 Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich (Código da Marca: 861677-10G) A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da				

pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no ANEXO I-A .				
19	DL-HISTIDINA	410244*	Gramas	25
DL-Histidina, em pó Fórmula linear: $C_6H_9N_3O_2$ Peso molecular: 155,15 g/mol Grau de pureza mínimo: 99% (TLC) Adequado para ensaios de ligação de ligandos CAS: 4998-57-6 Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich (Código da Marca: H7750-25G) A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no ANEXO I-A.				
20	DL-ISOLEUCINA	372935*	Gramas	10
DL-Isoleucina Fórmula linear: $CH_3CH_2CH(CH_3)CH(NH_2)COOH$ Peso molecular: 131,17 g/mol Grau de pureza mínimo: 99% CAS: 443-79-8 Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich, ReagentPlus® (Código da Marca: 298689-10G) A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da				

pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no ANEXO I-A .				
21	DL-LEUCINA	370535*	Gramas	25
DL-Leucina, em pó Fórmula linear: $(CH_3)_2CHCH_2CH(NH_2)CO_2H$ Peso molecular: 131,17 g/mol Grau de pureza mínimo: 99% (HPLC) CAS: 328-39-2 Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich, (Código da Marca L7875-25G) A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no ANEXO I-A.				
22	DL-LISINA	429878*	Gramas	25
DL-Lisina monoclóridato, em pó Fórmula linear: $NH_2(CH_2)_4CH(NH_2)COOH \cdot HCl$ Peso molecular: 182,65 g/mol Grau de pureza mínimo: 98% (HPLC) CAS: 70-53-1 Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich, (Código da Marca: L6001-25G) A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa em ANEXO I-A.				

23	DL-PROLINA	412705*	Frasco 1 grama	01
DL-Prolina, em pó Fórmula linear: $C_5H_9NO_2$ Peso molecular: 115,13 g/mol Grau de pureza mínimo: 99% Aplicação: síntese de peptídeos CAS: 609-36-9 Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich, linha ReagentPlus® (Código da Marca: 171824-1G) A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no ANEXO I-A.				
24	DL-SERINA	415206*	Gramas	100
DL-Serina, em pó Fórmula linear: $HOCH_2CH(NH_2)COOH$ Peso molecular: 105,09 g/mol Grau de pureza mínimo: 98% (TLC) CAS: 302-84-1 Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich, (Código da Marca: S4375-100G) A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da				

pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no ANEXO I-A .				
25	DL-TIROSINA	419437*	Gramas	25
DL-Tirosina, em pó Fórmula linear: $4-(\text{HO})\text{C}_6\text{H}_4\text{CH}_2\text{CH}(\text{NH}_2)\text{COOH}$ Peso molecular: 181,19 g/mol Grau de pureza mínimo: 99% CAS: 556-03-6 Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich, (Código da Marca: 145726-25G) A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no ANEXO I-A.				
26	DL-TREONINA	376708*	Gramas	100
DL-Treonina, em pó Bioreagente, próprio para cultura celular, incluindo cultura de células de insetos Fórmula linear: $\text{CH}_3\text{CH}(\text{OH})\text{CH}(\text{NH}_2)\text{COOH}$ Peso molecular: 119,12 g/mol Grau de pureza mínimo: 98,5% (HPLC) CAS: 80-68-2 Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich, (Código da Marca: T1520-100G) A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único				

que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no **ANEXO I-A**.

27	DL-TRIPTOFANO	422769	Gramas	05
-----------	----------------------	--------	---------------	-----------

DL-Triptofano, em pó

Fórmula linear: $C_{11}H_{12}N_2O_2$

Peso molecular: 204,23 g/mol

Grau de pureza mínimo: 99% (HPLC)

CAS: 54-12-6

Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).

Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich, (Código da Marca: T3300-5G)

A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no **ANEXO I-A**.

28	DL-VALINA	473625	Gramas	25
-----------	------------------	--------	---------------	-----------

DL-Valina, em pó

Fórmula linear: $(CH_3)_2CHCH(NH_2)COOH$

Peso molecular: 117,15 g/mol

Grau de pureza mínimo: 99% (NT)

CAS: 516-06-3

Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).

Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich, linha ReagentPlus®, (Código da Marca: 94640-25G)

A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da

pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no ANEXO I-A .				
29	ÉTER DIETÍLICO	401060	Frasco 1 Litro	05
Éter Dietílico, líquido Reagente do tipo P.A., pureza para extração orgânica Fórmula linear: $C_2H_5OC_2H_5$ Peso Molecular: 74,12 g/mol CAS: 60-29-7 Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).				
30	FOSFATO DISSÓDIO	620851*	Gramas	250
Fosfato dissódio, em pó ou cristais, anidro, P.A. Fórmula linear: Na_2HPO_4 Peso molecular: 141,96 g/mol Grau de pureza mínimo: 99% (T) CAS: 7558-79-4 Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich, (Código da Marca: 71640-250G) A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no ANEXO I-A.				
31	FOSFATO MONOSSÓDICO	620851*	Gramas	250
Fosfato monossódico, em cristais, anidro Fórmula linear: NaH_2PO_4 Peso molecular: 119,98 g/mol Grau de pureza mínimo: 99% (T) CAS: 7558-80-7				

Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).

Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich, (Código da Marca: 71496-250G)

A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no **ANEXO I-A**.

32	METANOL DEUTERADO	363106	Gramas	50
-----------	--------------------------	--------	---------------	-----------

Metanol Deuterado, líquido

Contém: 0,03 % em volume (v/v) de TMS

Fórmula linear: CD_3OD

Peso molecular: 36,07 g/mol

Grau de pureza mínimo: 99% (CP)

CAS: 811-98-3

Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).

Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich, (Código da Marca: 343803-50G)

A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no **ANEXO I-A**.

33	METILAMINA EM SOLUÇÃO	407796	Mililitros	250
-----------	------------------------------	--------	-------------------	------------

Metilamina em solução

Concentração: 33% em massa (m/m) em etanol absoluto (desnaturado com 1% de tolueno).

Fórmula linear: CH_3NH_2

Peso molecular: 31,06 g/mol

CAS: 74-89-5

Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).

Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich, (Código da Marca: 534102-250ML)

A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no **ANEXO I-A**.

34	N-FLUOROBENZENOSSULFONIMIDA	430116*	Frasco 5 gramas	02
-----------	------------------------------------	---------	------------------------	-----------

N-Fluorobenzenossulfonimida, em pó

Fórmula linear: $(C_6H_5SO_2)_2NF$

Peso molecular: 315,34 g/mol

Grau de pureza mínimo: 97%

CAS: 133745-75-2

Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).

Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich, (Código da Marca: 392715-5G)

A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no **ANEXO I-A**.

35	ÓXIDO DE DEUTÉRIO	362772	Gramas	100
-----------	--------------------------	--------	---------------	------------

Óxido de Deutério, líquido

Fórmula linear: D_2O

Peso molecular: 20,03 g/mol

Grau de pureza mínimo: 99,9%

CAS: 7789-20-0

Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).

Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich, (Código da Marca: 151882-100G)

A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no **ANEXO I-A**.

36	TETRA-HIDROFURANO	434654	Litros	04
----	-------------------	--------	--------	----

Tetra-hidrofurano, líquido
Adequado para HPLC, livre de inibidores
Fórmula linear: $(CH_2)_3CH_2O$
Peso molecular: 72,11 g/mol
Grau de pureza mínimo: 99,9%
CAS: 109-99-9
Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).

Marca obrigatória: MERCK / Sigma-Aldrich, (Código da Marca: 34865-4L)

A aquisição dos reagentes de uma única marca justifica-se pela necessidade de garantir padronização metodológica, confiabilidade analítica e reprodutibilidade dos resultados do projeto, considerando que diferenças nos critérios de pureza, metodologias de controle de qualidade e padrões de certificação entre fabricantes podem introduzir variabilidade experimental indesejada. No presente estudo, que envolve a comparação sistemática de aminoácidos, é imprescindível que todos os compostos sejam provenientes do mesmo fabricante, a fim de assegurar homogeneidade experimental e adequada análise estatística dos dados obtidos. As marcas solicitadas pertencem ao mesmo grupo empresarial, sendo o único que disponibiliza integralmente o conjunto de aminoácidos necessários à execução completa da pesquisa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos exigidos. Documento de Justificativa no **ANEXO I-A**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Total
37	ACETONA	445856	Litros	200

Acetona líquida, grau para análise (P.A.) Fórmula química: C_3H_6O Pureza mínima: 98,5% Peso molecular: 58,08 g/mol Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). 1 Tambor de 200 L				
38	ÉTER ETÍLICO	456251	Litros	200
Éter dietílico líquido, grau para análise (P.A.) Fórmula química: $C_4H_{10}O$, Pureza mínima: 98% Peso molecular: 74,12 g/mol Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). 1 Tambor de 200 L				
39	ÁLCOOL ETÍLICO	444489	Litros	400
Álcool etílico líquido, grau para análise (P.A.) Fórmula química C_2H_6O Pureza mínima: 96% Peso molecular: 46,07 g/mol Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). 2 Tambores de 200 L				

* Código CATMAT correspondente ao item com características mais próximas, pois não há um código para o item exato.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias corridos** contados do(a) **data de assinatura do contrato/termo de início do fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:
 - **ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000096/2025**
 - **Data de publicação no PNCP: 13/11/2024**
 - **Id do item no PCA: 102147-2025/96-503**
 - **Classe/Grupo: 6640**
 - **Identificador da Futura Contratação: 102147-14/2025**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Compatível com as normas de sustentabilidades atuais para o objeto em questão.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início dos **fornecimentos**, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência para que

qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

Seção de Suprimentos - Avenida Bandeirantes, nº 3900 - Bloco 11

Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14040-901 –

Fone: (16) 3315-0637 / 3315-4460

Horário: das 08:00 às 16:00 horas.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.4. O prazo de garantia de **12 (doze) meses** é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).

- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **1 (um)** dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração,

na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- 8.12. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).
- 8.13. Não será aplicado os termos do artigo 48, I e III da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 porque de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 inciso II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de produtos Químicos – Fabricação de Gases Industriais, expedido pela Vigilância Sanitária, nos termos da CVS nº 1/2020.
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.21. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples.
- 8.25. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 8.25.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

- 8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
- 8.26.1.1. **Fornecimento de Reagentes Químicos para Laboratório .**
- 8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.
- 8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela

Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.27.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.27.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **SEI**
- II. Fonte de Recursos: **SEI**
- III. Programa de Trabalho: **SEI**
- IV. Elemento de Despesa: **SEI**
- V. Plano Interno: **SEI**

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital

Marcos Gomes da Silva
Pregoeiro

ANEXO I-A



Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
Departamento de Química



JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE MARCA ESPECÍFICA

Ribeirão Preto, 6 de fevereiro de 2026.

A escolha de reagentes de uma marca específica justifica-se, primeiramente, pela elevada credibilidade da marca solicitada, amplamente reconhecida no meio científico como uma das mais confiáveis do mercado, senão a melhor, especialmente no que diz respeito à produção de reagentes de alto padrão para pesquisa acadêmica.

Além disso, o grau de pureza informado para um determinado reagente não pode ser comparado diretamente entre marcas distintas, uma vez que os critérios analíticos, metodologias de controle de qualidade e padrões adotados para a certificação desse valor podem variar significativamente entre fabricantes. Dessa forma, a utilização de reagentes de marcas diferentes, ainda que com graus de pureza nominalmente semelhantes, pode introduzir variabilidade experimental indesejada.

No presente projeto, estão sendo comparados aminoácidos de forma sistemática, o que exige que todos os compostos utilizados sejam provenientes de uma única marca, garantindo homogeneidade metodológica e reprodutibilidade dos resultados. A aquisição de aminoácidos de marcas distintas poderia influenciar diretamente a análise estatística dos dados finais, comprometendo a confiabilidade e a interpretação dos resultados obtidos.

Ressalta-se ainda que a marca selecionada é a única que dispõe de todo o conjunto de aminoácidos necessários para a execução completa do estudo, o que inviabiliza a aquisição fracionada desses reagentes de diferentes fornecedores.

Diante do exposto, justifica-se, no presente momento, a aquisição dos reagentes exclusivamente das marcas Sigma ou Merck, pertencentes ao mesmo grupo empresarial, por atenderem plenamente aos requisitos técnicos, metodológicos e científicos do projeto em execução. Tal escolha é imprescindível para assegurar a padronização experimental, a confiabilidade dos dados obtidos e a adequada análise estatística dos resultados, não sendo tecnicamente recomendável, neste contexto, a aquisição de reagentes de marcas distintas.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Viviani Nardini Takahashi

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 2 deste documento.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 5J1Q-3XQN-LTXU-J2K6 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/validar/5J1Q-3XQN-LTXU-J2K6>

Viviani Nardini Takahashi

Nº USP: 5492426

Data: 06/02/2026 11:45

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	(R)-(+)-CITRONELAL , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	430116 *	Frasco 5 gramas	01		
2	(S)-(-)-CITRONELAL , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	430116 *	Frasco 5 gramas	02		
3	2-AMINO-N-METIL-3-FENILPROPANAMIDA , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	430116 *	Frasco 1 grama	01		
4	2-PROPANOL , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	475010	Frasco 1 Litros	04		
5	ÁCIDO CLORÍDRICO DEUTERADO , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	447937	Frasco 1 litro	01		
06	ÁCIDO DICLOROACÉTICO , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	622966 *	Frasco 100 mililitros	01		
07	ÁCIDO P-TOLUENOSSULFÔNICO , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos.	412958	Frasco 100 gramas	01		

	MARCA E MODELO:					
08	CLORIDRATO DE ÉSTER ETÍLICO DE L-FENILALANINA , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	430116	Frasco 10 gramas	01		
09	CLOROFÓRMIO , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	381269	Frasco 1 Litro	05		
10	CLOROFÓRMIO DEUTERADO , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	327428	Frasco 100 gramas	01		
11	DEUTERÓXIDO DE SÓDIO , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	437138	Frasco 5 Kg	01		
12	DIMETILSULFETO , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	352834 *	Frasco 250 mililitros	01		
13	DL-ÁCIDO ASPÁRTICO , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	436679 *	Frasco 25 gramas	01		
14	DL-ÁCIDO GLUTÂMICO , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	371113 *	Frasco 25 gramas	01		
15	DL-ALANINA , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	370540 *	Frasco 1 quilograma	01		

16	DL-ARGININA , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	370511 *	Frasco 25 gramas	01		
17	DL-ASPARAGINA , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	435061	Frasco 25 gramas	01		
18	DL-CISTEÍNA , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	456352 *	Frasco 1 gramas	01		
19	DL-HISTIDINA , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	410244 *	Frasco 25 gramas	01		
20	DL-ISOLEUCINA , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	372935 *	Frasco 10 gramas	01		
21	DL-LEUCINA , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	370535 *	Frasco 25 gramas	01		
22	DL-LISINA , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	429878 *	Frasco 25 gramas	01		
23	DL-PROLINA , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	412705 *	Frasco 1 grama	01		
24	DL-SERINA , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	415206 *	Frasco 100 gramas	01		

25	DL-TIROSINA , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	419437 *	Frasco 25 gramas	01		
26	DL-TREONINA , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	376708 *	Frasco 100 gramas	01		
27	DL-TRIPTOFANO , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	422769	Frasco 5 gramas	01		
28	DL-VALINA , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	473625	Frasco 25 gramas	01		
29	ÉTER DIETÍLICO , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	401060	Frasco 1 Litro	05		
30	FOSFATO DISSÓDIO , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	620851 *	Frasco 1 Kg	01		
31	FOSFATO MONOSSÓDICO , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	620851 *	Frasco 250 gramas	01		
32	METANOL DEUTERADO , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	363106	Frasco 25 gramas	01		

33	METILAMINA EM SOLUÇÃO , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	407796	Frasco 250 mililitros	01		
34	N-FLUOROBENZENOSSULFONIMIDA , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	430116 *	Frasco 5 gramas	02		
35	ÓXIDO DE DEUTÉRIO , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	362772	Frasco 100 gramas	01		
36	TETRA-HIDROFURANO , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	434654	Frasco 4 Litros	01		
37	ACETONA , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	445856	Tambor 200 L	01		
38	ÉTER ETÍLICO , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	456251	Tambor 200 L	01		
39	ÁLCOOL ETÍLICO , conforme características e condições de fornecimento previstos no Edital e anexos. MARCA E MODELO:	444489	Tambor 200 L	02		

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
FONE/FAX – E-MAIL	
PRAZO DE PAGAMENTO	28 dias
Ag. e C/C do Banco Brasil	
GARANTIA	Conforme Edital

PRAZO DE ENTREGA	30 dias corridos.
VALIDADE DA PROPOSTA	60 dias

....., de de 2026.

.....

(Nome, CPF)

ANEXO III

ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 8MTN-1CUY-ZHHS-2A3I no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/8MTN-1CUY-ZHHS-2A3I>

Christie Ramos Andrade Leite Panissi

Nº USP: 425709

Data: 11/09/2026 11:13